

TÁXI

PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE LICENÇA PROVISÓRIA EM CASO DE SINISTRO QUE RESULTE EM SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS (REPAROS MECÂNICOS)

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE VEÍCULO

Taxa Administrativa (GAM), equivalente ao valor **0,03 UFM**, em conformidade com o Código Tributário Municipal – Anexo XI, especificação 05.

Local de Requisição: Junto ao Balcão de Atendimento da Seção de Transportes Especializados/SEDEST ou Centro Administrativo.

- Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), do veículo “**SINISTRADO**”, juntamente com a **DEVOLUÇÃO DO SELO E AUTORIZAÇÃO DE TRÂNSITO**.
- Declaração da Oficina que o Veículo se encontra em reparos, contendo a Localização da Oficina Mecânica, Descrição dos Reparos, Data e Hora de entrada na oficina e prazo de conclusão da prestação de serviços;
- Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) - veículo “**SUBSTITUTO**”.
- Devolução do **SELO**, fixado em um **plástico** e **AUTORIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, concedida ao veículo SINISTRADO.

ATENÇÃO!!!

1. A Substituição de Veículo se dará em caráter **TEMPORÁRIO**, em caso de sinistro que resulte em suspensão dos serviços por prazo **NÃO SUPERIOR à 30 (trinta) dias**, mediante comprovação através de documentos do órgão competente da SEDEST; bem como, observado o disposto no **Decreto 4038/2012, Capítulo VII, Art. 34, Inciso II e Art. 28** deste Decreto;

“O Veículo substituto destinado a prestação de serviço de Táxi, devem ser 04 (quatro) rodas, com tempo máximo de **fabricação de 05 (cinco) anos**, com a seguinte padronização:

I - Veículos de cor **BRANCA**;

II - Faixas adesivas no formato “**xadrez**”, na versão vinil refletivo azul, vinil refletivo branco com grau técnico de luminosidade, divididos na largura de 12 cm alternados em dois pavimentos, sendo 6cm em cima e 6cm em baixo, fixadas nas laterais dos faróis às lanternas;

III - Dotado de caixa luminosa, com a palavra “**TÁXI**” (**LUMINOSO DE TETO** e **TAXÍMETRO**, devidamente instalados)”.

2. Para emissão da Licença Provisória, será realizada Vistoria “*in loco*”, a todo e qualquer momento que julgar necessário, por parte dos fiscais da SEDEST, para confirmação das informações prestadas pela oficina reparadora.

3. O **SELO** deverá ser apresentado, junto aos documentos supracitados, fixado em um **plástico**;

4. A Permissão concedida ao veículo sinistro, bem como o Selo, serão **RETIDOS** pela SEDEST, enquanto perdurar a baixa do Veículo Sinistrado.

5. Extinto os motivos que ensejaram a substituição temporária do veículo, o permissionário deve apresentar, imediatamente, o veículo completamente descaracterizado ao Setor de Fiscalização da SEDEST para realização de vistoria e recolhimento do **SELO**, sob pena de cassação da permissão.